



PROJETO DE LEI 04/2025

À Comissão de Finanças e Orçamentária
Em 22 / 01 / 2025

[Handwritten signature]

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Programa 003 - Aquisição e Manutenção de imóvel para o RPPS, disposto no Anexo XII da Lei Municipal nº 3.188, de 11 de agosto de 2021, o qual passa a conter a seguinte ação:

Ação: PROG. 003 / FUNDAG / RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Aquisição e manutenção de imóvel para o RPPS
Produto: Aquisição e manutenção de imóvel
Tipo: Projeto/Atividade

Parágrafo Único - A inclusão da ação acima surte efeito na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Municipal nº 3.437/2024), e na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei Municipal nº 3.444/2024).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à aquisição e manutenção de imóvel para o RPPS, sob o respaldo do art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade, na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei Municipal nº 3.444/2024):

12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE

12.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE



4.4.90.61 - *Aquisição de Imóvel* - R\$ 300.000,00

4.4.90.51.00.00.00 *Obras E Instalações* - R\$ 200.000,00

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Airton Cléo Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa trata da inclusão da ação (projeto) para viabilizar a aquisição e manutenção de imóvel destinado às dependências do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

A alteração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA se justifica pela necessidade da despesa ser executada corretamente. Portanto, necessário que a despesa pretendida esteja alinhada com toda estrutura e classificação orçamentária, garantindo-se a compatibilidade com os programas e ações governamentais.


O setor do Regime Próprio de Previdência (RPPS) visa um atendimento especializado e adequado às demandas previdenciárias, conferindo segurança e qualidade aos servidores beneficiários, segurados e dependentes.

Portanto, considerando o público-alvo atendido pelo RPPS, a aquisição de um imóvel próprio permitirá a reestruturação do setor, com um espaço amplo e acessibilidade adequada. Além disso, possibilitará a elaboração de uma sala específica para as reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos da unidade gestora (Conselho Gestor e Comitê de Investimentos).

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a fonte do recurso é proveniente da taxa de administração e não de recursos previdenciários. Ainda, a transação será realizada de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, com a devida transparência e lisura.

A aquisição do imóvel visa atender às finalidades precípua do RPPS, ressaltando-se a preponderância da compatibilidade das instalações com as necessidades pretendidas.

Expostos os motivos, solicito análise e deliberação dessa Casa Legislativa e, ao final, a aprovação de seus termos.


PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO

Prefeito Municipal



FUNDAG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE

Ofício 01/2025 - FUNDAG

Arroio Grande, 14 de janeiro de 2025.

De: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Arroio Grande – FUNDAG
Para: PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
Prefeito de Arroio Grande
Assunto: Projeto de Lei alterando o PPA, LDO e LOA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos a oportunidade para solicitar a V. Ex.^a o envio de um Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores de Arroio Grande alterando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual para que seja aberta a possibilidade de compra de um imóvel para futuras instalações do Fundo de Previdência do Município de Arroio Grande.

A pretensão se justifica pela obrigatoriedade iminente de adequação às regras constantes no Manual do Pró Gestão do Ministério da Previdência Social, com diversas exigências que demandarão um aumento excessivo nos trabalhos pertinentes ao Setor Previdenciário, ocasionando a necessidade de um espaço físico para atendimento e um número maior de servidores para atendimento.

Além disso, o setor do Regime Próprio de Previdência (RPPS) visa um atendimento especializado e adequado às demandas previdenciárias, de modo a proporcionar um local adequado à inclusão e acessibilidade dos servidores, beneficiários, segurados e dependentes.

Considerando o público-alvo atendido pelo RPPS, bem como as inúmeras reuniões do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos, a aquisição de um imóvel próprio permitirá a reestruturação de um espaço mais amplo e apropriado às necessidades do setor previdenciário.

Isto posto, informamos que a referida despesa ocorrerá integralmente por conta do Fundo de Previdência.

Atenciosamente,

Gilson Reyes Botelho
Gestor Financeiro
CPF: 502.713.260-34
certificação: CG/ RPPS CGINV I
ABIPEN/ CGRPPS

Gilson Reyes Botelho
Gestor Financeiro - RPPS


Luiz Roberto Silva Cunha
Presidente do Conselho Gestor - FUNDAG